



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE Nº 008/2026 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DO RELATÓRIO

Mensagem que acompanha o projeto de nº 008/2026 é de autoria do Poder Executivo e tem como objetivo solicitar autorização para contratação de operação de crédito externo, junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), por meio de linha de crédito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.

O pedido justifica-se em razão da necessidade de realização de investimentos no município de Maracanaú.

DO MÉRITO

De acordo com a Lei Orgânica de Maracanaú, a competência para contratação de operação de crédito externo e a administração das rendas municipais é privativa do Chefe do Poder Executivo, no primeiro caso, devendo haver autorização por parte do Poder Legislativo, *in verbis*:

Art. 54. Compete privativamente ao Prefeito:

XIII - contrair empréstimos para o Município, mediante prévia autorização da Câmara;

...

XV - administrar os bens e as rendas municipais; promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos;



Possível, pois, o intento do Chefe do Poder Executivo, devendo ser analisado, então, o trâmite legislativo que deve ser observado para deliberação da proposição.

De acordo com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o projeto de lei – proposição legislativa adequada para este intento - exige quorum de maioria absoluta para sua aprovação, e deve ser levado a 02 (dois) turnos de votação

Diante do exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 008/2026.

É o parecer

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 2026.

Raimundo Alves
Relator CCJ